

Termo de Referência - CEASA-DF/PRESI/ASCOM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A CEASA-DF empresa de economia mista pertencente ao complexo administrativo indireto do Governo do Distrito Federal, tem se preocupado em oferecer infraestrutura física aos seus usuários, objetivando o abastecimento do Distrito Federal e o escoamento da produção local e da RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, incrementando com outras mercadorias de outros estados da federação, proporcionando o equilíbrio entre a oferta e a demanda, com mais qualidade e maior diversidade de produtos.

1.2 A CEASA-DF, por ter autonomia administrativa e financeira, visa a ocupação de seus espaços por meio de locação de boxes, lojas e outras áreas disponíveis.

1.3 Assim, o presente Termo de Referência tem por objeto a **Concessão de Área para Exploração de Mídia** por meio da instalação de equipamentos de divulgação publicitária nas dependências da Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU.

1.4 A concessão ocorrerá por seleção de pessoa jurídica que tenha interesse na permissão de uso, a título oneroso, incluso despesas de rateio de energia elétrica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE EQUIPAMENTO	VALOR MÍNIMO DE T.P.R.U. POR EQUIPAMENTO MENSAL	VALOR MÍNIMO DE T.P.R.U. TOTAL MENSAL	QTD. DISPONÍVEL PARA INSERÇÃO DE PUBLICIDADE DA CEASA-DF	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Painel Front-Light, com dimensões de até 9,0 x 3,60 metros de área publicitária, instalados em poste de sustentação de 6 metros de altura, com iluminação frontal, utilizando refletores de LED, conforme padrão adotado pelo GDF.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	NÃO HAVERÁ INSERÇÃO DA CEASA-DF	Próximo a portaria P-2 Próximo a Portaria P-3 Próximo ao Pavilhão B-14 Próximo a Multifeira Próximo ao Estacionamento da Super Adegas Próximo ao Estacionamento da Feira dos Importados Próximo a Via Estrutural
2	Painel em LED ou Tvs, de até 43 polegadas, com resolução P2	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	420 INSERÇÕES AO DIA DA CEASA-DF	Pavilhão B-8 e Pavilhão do CCC
3	painéis em LED suspenso, com dimensões de 4 x 2 metros, com resolução P4	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	480 INSERÇÕES AO DIA DA CEASA-DF	Pavilhão B-8
4	Relógio com marcador de horas e temperatura, com capacidade de passar até 180 caracteres por minuto, para publicação de mensagens e divulgação de informação aos usuários da CEASA-DF	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	A INSERÇÃO DOS CARACTERES SERÁ EXCLUSIVA DA CEASA-DF	Próximo ao canterio da entrada principal Estacionamento 01, 02 e 03 Próximo a portaria P-2 Próximo a Portaria P-3

1.5 O permissionário ficará responsável por providenciar a instalação elétrica entre os pontos de instalação dos equipamentos e o pontos de energia disponível dentro do complexo da CEASA-DF.

1.6 O Permissionário ficará responsável por providenciar todo serviço de cabeamento, suporte, gestão de sistema e instalação de TVs ou painéis de LED, front-light.

1.7 O Permissionário poderá explorar atividade publicitária nos equipamentos de sua responsabilidade, no entanto sendo vedada a inserção de propagandas

político-partidárias e ofensivas à honra, bons costumes e moral de quaisquer pessoas, bem como todas proibições previstas na legislação.

1.8 O Permissionário disponibilizará 10% do tempo de inserção das mídias nos equipamentos (painel em led ou tvs de até 43 polegadas, painel em led suspenso e nos relógios com marcadores) para Permitente realizar comunicação de interesse da mesma a qualquer tempo, incluindo o serviço de adequação da arte quanto ao tamanho e resolução a serem utilizados.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Imprimir maior diversidade das atividades desenvolvidas no interior da CEASA/DF.

2.2 Aumentar a ocupação de seus espaços por meio de locação de boxes, lojas e outras áreas disponíveis dentro do complexo desta empresa.

2.3 Aumento da arrecadação por meio de concessão de área para exploração de mídia, assim permitindo à empresa investir em melhorias para os usuários internos e externos.

2.5 melhorar a comunicação nas dependências da CEASA-DF e divulgar seus produtos e serviços de forma mais atrativa e direta.

2.6 Disponibilizar áreas para atividades correlacionadas e de interesse para o desenvolvimento da atividade principal de abastecimento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A licitação tem por objeto a **Concessão de Área para Exploração de Mídia** por meio da instalação de equipamentos de divulgação publicitária nas dependências da Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU.

3.2 O objeto deverá ser prestados por meio dos equipamentos listados no item 1 deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO PARMISIONÁRIO

4.1 A seleção ocorrerá pela **maior oferta** do valor pago de TPRU por equipamento mensal.

4.2 O prazo de vigência do TPRU - **Termo de Permissão Remunerada de Uso** da **Concessão de Área para Exploração de Mídia** será de **15** (quinze) anos, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, por igual período.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado em órgão competente, em nome da LICITANTE, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades de no mínimo, 50% do objeto da licitação.

5.2 Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para realização do objeto do contrato.

5.3 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.4 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais onde deverão ser instalados os equipamentos de mídia e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todas as particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto da permissão.

5.5 Para a realização da visita técnica obrigatória, os interessados deverão agendar na Assessoria de Comunicação da CEASA-DF, através dos telefones +55(61) 3686-4831 ramais 3020 ou 2670.

5.6 A visita técnica deverá ser feita por um responsável da empresa, devidamente credenciado pelo representante legal da proponente, até o dia útil anterior da data de abertura dos envelopes, devendo a declaração de visita ser juntada ao envelope de habilitação.

5.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.8 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 A CEASA-DF disponibilizará espaço em suas dependências para a instalação dos seguintes equipamentos, a fim de possibilitar o devido cumprimento do objeto:

6.1.1. 10 (dez) painéis front-light, com dimensões de 9,0 x 3,60 metros de área publicitária e poste de sustentação de 6 metros de altura, com iluminação frontal, utilizando refletores de LED, conforme padrão adotado pelo GDF, na área interna da CEASA-DF voltada para a feira dos importados e paralela a estrutural;

6.1.2. 10 (dez) painéis led, DE ATÉ 43 polegadas, com resolução P2, na área interna da CEASA-DF, para veiculação de campanhas publicitárias, integradas com mensagens institucionais da CEASA para seus usuários e permissionários;

6.1.3. 1 (um) painel suspenso, com dimensões de 4 x 2 metros, em Led, resolução P4, na área central do Espaço da Pedra, para veiculação de mensagens publicitárias e institucionais;

6.1.4. 10 (dez) Relógios com marcadores de horas e temperatura, com capacidade de passar até 180 caracteres por minuto, para publicação de mensagens e divulgação de informação aos usuários da CEASA-DF.

6.2 A CEASA-DF disponibilizará espaço em suas dependências para a implantação e gestão, pela contratada, de uma rádio stream para divulgação de informações de interesse da CEASA-DF.

6.3 A contratada deverá entregar em até dez dias da assinatura do contrato Plano detalhado contendo todos os prazos de intalação, os locais pretendidos para instalação dos equipamentos, os materiais e técnicas a serem empregados, bem como a previsão de consumo de energia elétrica dos equipamentos para cálculo de cobrança.

6.3.1. O referido Plano deverá ser apreciado, previamente, pela CEASA-DF.

6.4 Após a assinatura do contrato, o quantitativo do item 6.1 deste termo poderá ser **umentado** mediante alteração do Plano supracitado e acordo entre as partes.

## 7. CRITÉRIOS DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar Proposta de Preços com valor unitário e total por cada equipamento, conforme listagem abaixo:

7.1.1. Proposta de preços com o valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

7.1.2. Proposta de preços unitários mensais a serem pagos à CEASA-DF pela utilização de cada equipamento nas dependências da CEASA-DF.

7.1.3. É parte integrante da proposta a tabela, devendo ser enviada somente após a convocação pelo pregoeiro, contemplando o detalhamento do preço ofertado pelo licitante;

7.1.4. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.

7.2 Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução do uso do espaço no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).

7.3 Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita utilização do espaço, com materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF;

7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.8 O licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9 O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 Executar a permissão do espaço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Arcar com todos os pagamentos de impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras contribuições que incidem ou venham a incidirem sobre a área contratada, conforme o Regulamento de Mercado e Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU.

8.3 Cumprir fielmente todas as leis relativas ao objeto da licitação, normas internas e o Regulamento de Mercado da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, cujo desconhecimento prévio não poderá ser alegado.

8.4 Arcar com o pagamento de todas e quaisquer despesas relativas à utilização das áreas comuns da CEASA/DF e seus serviços de Administração e orientação de Mercado, manutenção e conservação, como também o rateio dos serviços de energia elétrica, entre outros comuns aos permissionários, que serão ressarcidos pelo permissionário sob forma de rateio mensal, referente aos valores computados no mês anterior, cujo custo poderá sofrer variação de acordo com os preços de insumos utilizados.

8.5 Pagar as tarifas mensais até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, conforme Tabela de Tarifas da CEASA/DF.

8.6 Empregar em seus serviços, pessoal idôneo, exigindo-lhes perfeita disciplina e a máxima urbanidade no trato ao público, com a possibilidade de substituição do referido funcionário, em virtude de desobediência ao Regulamento de Mercado.

8.7 Colaborar com a fiscalização da CEASA/DF e demais órgãos e entidades, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade.

8.8 Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados pelos seus equipamentos as edificações da CEASA/DF e ao seus usuários.

8.9 Comunicar a CEASA/DF com antecedência de 48 horas o ingresso das pessoas nas dependências destas, para manutenção dos equipamentos da Permissionária.

8.10 A Permissionária deverá disponibilizar espaço para as comunicações de interesse da CEASA-DF pelo período estabelecido pela mesma e a qualquer tempo solicitado.

8.11 A Permissionária deverá manter todo o conteúdo de mídia atualizado.

8.12 Quaisquer modificações, nas instalações físicas (edificações) nas áreas licitadas, deverão ser previamente autorizadas pela CEASA-DF, na forma da Lei GDF 4.900/2008 e do Regulamento de Mercado da CEASA-DF.

8.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CEASA-DF, os serviços/uso do espaço efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14 Seguir todas as orientações estabelecidas ao longo do contrato pela CEASA-DF;

8.15 Os empregados da Permissionária deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela TPRU, devendo a Permissionária relatar à Permitente toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.17 Relatar à Permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Manter durante toda a vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da permissão.

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.22 Comunicar à Permitente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Permitente ou por seus prepostos.

8.24 Paralisar, por determinação da Permitente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

8.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.27 Submeter previamente, por escrito, à Permitente, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.29 Em caso de abandono da permissão pela PERMISSONÁRIA ou rescisão, a PERMISSONÁRIA terá um prazo estabelecido pela CEASA/DF para a retirada dos equipamentos e desocupação da área, as suas expensas.

8.30 A PERMISSONÁRIA deverá apresentar, junto à instalação dos equipamentos, as respectivas apólices de seguro dos equipamentos.

8.31 A não apresentação das apólices de seguro não enseja responsabilização à CEASA-DF pela segurança dos bens.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE**

9.1 Cumprir fielmente a sua parte no Contrato.

9.2 A CEASA/DF manterá em seus quadros, equipe de orientação e verificação objetivando coibir quaisquer irregularidades que venham a atentar contra seus regulamentos e instruções baixadas.

9.3 Comunicar à PERMISSONÁRIA para a realização dos serviços, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

9.4 Facilitar o acesso dos funcionários da PERMISSONÁRIA aos locais de intervenção.

9.5 Disponibilizar o meio necessário para o ingresso das pessoas indicadas pela PERMISSONÁRIA em suas dependências, quando for necessário, para o fiel cumprimento do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A PERMISSONÁRIA deverá entregar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato Plano detalhado contendo todos os locais de instalação dos equipamentos, os materiais e técnicas a serem empregados para prévia aprovação por parte da CEASA-DF.

12.2 Após aprovação do plano supracitado, a CEASA/DF deverá encaminhá-lo para a PERMISSONÁRIA para providências pertinentes;

12.3 Após instalação dos equipamentos a PERMISSONÁRIA deverá comunicar a PERMITENTE, em até cinco dias, para fins de cobrança.

12.4 Junto à instalação dos equipamentos a PERMISSONÁRIA deverá apresentar as respectivas apólices de seguro dos equipamentos.

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 Após a instalação de cada equipamento o representante da CEASA-DF deverá atestar quanto ao cumprimento do Plano previamente aprovado.

## **14. DO PRAZO**

14.1 O Prazo contratual previsto em licitação para o **TPRU - Termo de Permissão Remunerada de Uso** da **Concessão de Área para Exploração de Mídia** citado no item 1, será de 15 (quinze) anos, contado da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogável por igual período, observada as condições previstas na Lei Distrital nº 4.900, de 16 de agosto de 2012.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos referentes à utilização mensal da área (TPRU e Rateio) ocorrerão mensalmente, nas normas estabelecidas pela CEASA/DF mediante emissão de boleto pela Seção de Faturamento da CEASA/DF ou área que a suceder.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das exigências deste termo de referência implicará em sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta CEASA/DF, na Lei 13.303/2016, bem como nas demais legislações aplicáveis, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

16.2 Em caso de não retirada dos equipamentos pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, os bens poderão ser incorporados ao patrimônio da CEASA-DF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 A seleção ocorrerá pela **maior oferta** do valor pago de TPRU por equipamento mensal.

## 18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

18.2 Em obediência ao disposto na Lei GDF 4.900/2008, art. 4o, § 4o, poderão participar desta licitação as pessoas físicas, aplicando-se a elas as regras do edital;

18.3 Caso uma pessoa física reste vitoriosa em lote(s) desta licitação, o interessado terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a constituição de pessoa jurídica, podendo a CEASA/DF prorrogar este prazo em igual período por seu exclusivo interesse, devendo o licitante interessado realizar requerimento formal dirigido à presidência da CEASA/DF caso necessite da prorrogação do prazo para a constituição de pessoa jurídica;

18.4 A pessoa jurídica a ser constituída deverá ter, em seu objeto social, a atividade econômica relacionada ao PVS.

18.5 A participação neste pregão presencial implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

18.6 Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

18.6.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06, com alterações posteriores, e Lei no 4.611/11.

18.6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123/06, com alterações.

18.6.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar no 123/06, com alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

18.6.4. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar no 123/06, com alterações, na Lei no 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração assinada pelos representantes legais da empresa que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória em 5 dias úteis caso venha a restar vencedora do certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

18.6.5. A não manifestação de enquadramento como ME e EPP implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

18.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação.

18.7.1. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

18.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

18.7.3. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

18.7.4. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

18.7.5. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Concessionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

18.7.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto no 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

18.7.7. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

18.7.8. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

18.7.9. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

18.7.10. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

18.7.11. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

18.7.12. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

18.7.13. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As áreas deverão ser vistoriadas pelos licitantes em até um dia útil antes da realização da licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 16:00, na presença de Responsável Técnico designado pela CEASA/DF, e deverão declarar que têm pleno conhecimento das condições do local e de todas as informações e documentos necessários para participação do certame licitatório.

19.2 A PERMISSONÁRIA só estará apta à instalar os equipamentos após a aprovação do Plano detalhado previsto neste Termo de Referência.

19.3 A CEASA-DF não se responsabilizará pela segurança e integridade dos bens da PERMISSONÁRIA, devendo a mesma apresentar apólice de seguro, conforme previsto neste Termo de Referência.

## 20. DA MATRIZ DE RISCO E MAPA DE RISCOS

20.1 MATRIZ DE RISCOS - Art. 42, X da Lei nº 13.303/16.

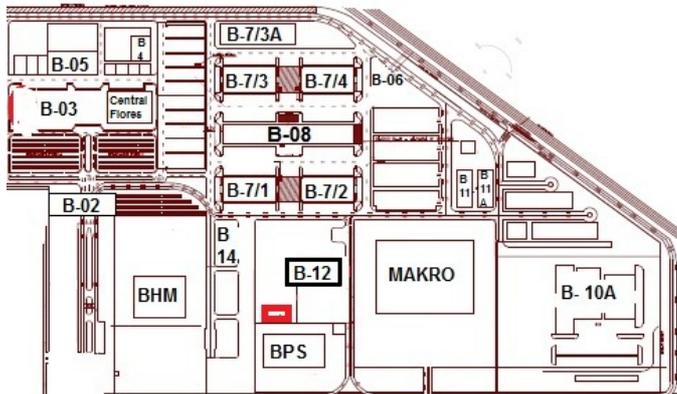
ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
01	Instalação inadequada	Erro Humano; Materiais inadequados;	Desabamento; lesão corporal; Dano material; Responder civil, administrativa e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, independente da fiscalização da CONTRATANTE.	Raro	Catastrófico	Alto	100%	Não se aplica	Realizar reparo preventivo
02	Inexecução do Serviço	Atraso; Falência; Erro humano;	Aplicações de sanções pela CEASA-DF Ação de cobrança judicial	Possível	Maior	Alto	100%	Não se aplica	-----

**BRUNO SENA RODRIGUES**

**Presidente**

Complemento I do Termo de Referência

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



**LEGENDA**

- B-02** Portaria da CEASA/DF
- B-03** Administração da CEASA/DF
- B-04** Insumos/ Manutenção da CEASA/DF
- B-06** Balança
- B-07** Pavilhão Permanente
- B-08** Mercado Livre do Produtor
- B-10** Pavilhão Permanente
- B-11** Pavilhão Permanente
- B-12** Pavilhão Permanente
- B-14** Pavilhão Permanente
- BHM** Hipermercado **BPS** Posto de Combustível



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.0000119-0, Assessor(a) de Comunicação**, em 05/07/2024, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 08/07/2024, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 145267860 código CRC= 4D6A125D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF  
Telefone(s): (61) 3363-2670  
Sítio - [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br)